



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.948

João Pessoa - Sexta-feira, 07 de Novembro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 8.682, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o remanejamento de créditos orçamentários e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governador do Estado autorizado a remanejar:

I – a totalidade dos créditos orçamentários do órgão “03.000 – Tribunal de Contas dos Municípios da Paraíba” para o órgão “02.000 – Tribunal de Contas do Estado”;

II – créditos orçamentários, até o valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para reforço de dotações relativas às Despesas com Pessoal e Encargos; Despesas de Exercício Anterior; Distribuição de Receitas para Municípios; Juros, Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna e/ou Externa; e para assegurar a contrapartida de recursos próprios do Estado em relação a transferências voluntárias recebidas e/ou operações de crédito contratadas.

§ 1º Os remanejamentos serão realizados mediante Decreto do Governador do Estado.

§ 2º O remanejamento, autorizado nos termos do inciso II do caput deste artigo, deverá se processar até o limite da respectiva disponibilidade orçamentária:

- a) de um Programa para outro no mesmo órgão;
- b) de um mesmo programa entre órgãos distintos;
- c) entre programas distintos pertencentes a órgãos distintos.

§ 3º Por disponibilidade orçamentária, para os fins desta Lei, entenda-se o saldo do crédito orçamentário deduzido da parcela de reserva orçamentária comprometida com despesas que se realizarão até o final do presente exercício financeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.870 de 06 de novembro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4474/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 221.654,00** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5144-4280- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDA-DES POLICIAIS	4490.51	00	221.654,00
TOTAL			221.654,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5144-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	4490.51	00	221.654,00
TOTAL			221.654,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 29.871 de 06 de novembro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4308/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.422.5040-4529- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	3390.36	00	3.000,00
	3390.39	00	11.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.422.5040-4529- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	3190.16	00	10.000,00
	3390.30	00	4.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Decreto nº 29.872 de 06 de novembro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4338/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 262.300,00** (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	70	262.300,00
TOTAL			262.300,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	70	248.000,00
08.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	70	14.300,00
TOTAL			262.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

EDINA GUEDES WANDERLEY
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Ato Governamental nº 5.636

João Pessoa, 06 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e acatando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.049.558-8, constante do Processo nº 08.015.607-0/SEAD,

R E S O L V E reintegrar HELOISA HELENA PINHO VELOSO, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 73.483-7, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.357, de 06 de novembro de 2007.

Ato Governamental nº 5.637

João Pessoa, 06 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 36, Caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS, matrícula nº. 152.931-5, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração, para, cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Administração, Símbolo CDS-1, durante o período de 07 a 19 de novembro de 2008, por motivo de viagem oficial do titular ao exterior.

Ato Governamental nº 5.638

João Pessoa, 06 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 36, Caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar AIRTON DE SÁ FERRAZ, matrícula nº. 155.501-4, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, para, cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CDS-1, durante o período de 07 a 19 de novembro de 2008, por motivo de viagem oficial do titular ao exterior.

Ato Governamental nº 5.639

João Pessoa, 06 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e em cumprimento a Denegação da Segurança constante do acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2008.000.115-2/001,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.244, publicado no Diário Oficial de 06 de junho de 2008, que nomeou JOSÉ CLÁUDIO DE SOUSA WANDERLEY MONTEIRO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

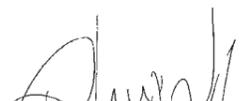
Administração

PORTARIA Nº. 336

João Pessoa, 05 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08018006-0,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife - PE, da servidora MARIA DE FÁTIMA B. DO NASCIMENTO, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 98.322-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 324/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 10 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Gerência Operacional de Posse, ratificado pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
08.018.767-6	LYDIANE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO	08/12/2008	0035/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.018.813-3	PÂMELA RODRIGUES MARTINS	08/12/2008	0036/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.018.812-5	ROSEANE SOUZA DA COSTA	08/12/2008	0037/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.018.805-2	ROSÂNGELA VIANA DA SILVA	08/12/2008	0038/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.018.786-2	FRANCISCO FELIPE PAIVA FERNANDES	08/12/2008	0039/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO

Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auriunio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
08.018.889-3	HUMBERTO CALDAS DE OLIVEIRA MELO	08/12/2008	0040/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.018.915-6	GUILHERME GUSTAVO DE BRITO TIAGO	08/12/2008	0041/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.018.902-4	ANA CARLA DA SILVA	08/12/2008	0042/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.018.966-1	HERLON PACHECO DE MEDEIROS	08/12/2008	0043/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.018.967-9	VÂNIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA	08/12/2008	0044/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.018.993-8	DANIELLE PONTES DA SILVA	08/12/2008	0045/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.029-4	DOUGLAS LEONARDO LEITE DA FONSECA	08/12/2008	0046/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.123-1	MARIANA CAVALCANTE FERRAZ	08/12/2008	0047/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.143-6	ANDRÉA DE ANDRADE TIMÓTEO	08/12/2008	0048/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.213-1	MARCONI MARTINS SIMÕES ALVIM	08/12/2008	0049/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.222-0	ALDENIO AMORIM DE LIMA	08/12/2008	0050/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.152-5	MAYANY KYARA FERREIRA OLIVEIRA	08/12/2008	0051/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.151-7	JULIANA DO NASCIMENTO MENDONÇA	08/12/2008	0052/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.150-9	JANAÍNA BARTIRA FERRAZ SILVA	08/12/2008	0053/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO

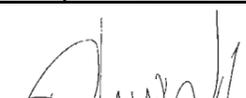

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 325/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 10 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Gerência Operacional de Posse, ratificado pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
08.019.310-2	ELANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	08/12/2008	0054/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.283-1	VIVIANI DE BRITO CASTRO	08/12/2008	0055/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.275-1	GILDA MARIA SOUZA DA SILVA	08/12/2008	0056/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.326-9	RODRIGO LIMA COUTO	08/12/2008	0057/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.321-8	ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	08/12/2008	0058/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.220-3	NORMA VERAS LEITE CIARLINI	08/12/2008	0059/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.334-0	MAIRLA DE FÁTIMA FREITAS DA SILVA	08/12/2008	0060/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.337-4	FERNANDA FONTES GAMBARRA	08/12/2008	0061/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.336-6	GEDIENE MARIA DA SILVA	08/12/2008	0062/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.372-2	WANDIELZA BATISTA DE SOUSA SILVA	08/12/2008	0063/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.396-0	ANTONIA GOMES ABRANTES BARBOSA	08/12/2008	0064/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.391-9	WIDYSON DEYVISON M. DE SOUZA	08/12/2008	0065/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.378-1	DUCELE DANTAS FONSECA	08/12/2008	0066/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.431-1	THAÍS TEIXEIRA DE V. ARAÚJO	08/12/2008	0067/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.410-9	PATRÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO	08/12/2008	0068/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.424-9	GEORGE LUIS DIAS DOS SANTOS	08/12/2008	0069/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.447-8	ROSEANNE LEMOS DE OLIVEIRA	08/12/2008	0070/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 326/2008

XPEDIENTE DO DIA: 30 / 10 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Gerência Operacional de Posse, ratificado pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
08.019.484-2	KARINA WACEMBERG F. DA SILVA	08/12/2008	0071/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.475-3	REGIANE GONÇALVES DE MELO	08/12/2008	0072/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.492-3	STHEFANI GOMES RODRIGUES	08/12/2008	0073/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.479-6	ANDREA QUINTILIANO B. DA SILVA	08/12/2008	0074/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.488-5	YANNE DANIELLY SANTOS AMORIM	08/12/2008	0075/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.586-5	MÁRCIA CARVALHO DE LIMA	08/12/2008	0076/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.600-4	POLIANA FERNANDES MARINHO	08/12/2008	0077/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.602-1	ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO	08/12/2008	0078/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.605-5	MARCELLO DE BARROS E SILVA TORRES	08/12/2008	0079/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.606-3	JANIELY BEZERRA DA COSTA	08/12/2008	0080/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.614-4	MARIA ROBERTA MELO GOMES PEREIRA	08/12/2008	0081/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.711-6	RUTH FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	08/12/2008	0082/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.019.713-2	RICARDO DE ARAÚJO CAVALCANTE	08/12/2008	0083/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.020.022-2	SELMA DE ALBUQUERQUE MENDES	08/12/2008	0084/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 604/2008/SEDS

DESIGNA COMISSÃO PARA PROCEDER A INVESTIGAÇÃO SOCIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL, EDITAL 001/2008/SEAD/SEDS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008 e Edital nº 01/2008/SEAD/SEDS, itens 1.9.1.6, 1.9.1.6.1, 1.9.1.6.2 e 1.9.1.6.3, publicado no Diário Oficial do Estado edição de 30 de setembro de 2008 e republicado nas edições de 01 de outubro de 2008 e 18 de outubro de 2008,

RESOLVE designar comissão composta pelos Delegados de Polícia Civil Jorge José Rodrigues da Costa, Corregedor Geral da SEDS, matrícula nº 076.972-0, Canrobert Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 074.726-2 e Giovane Giacomelli dos Santos, matrícula nº 154.902-2 para, sob a presidência do primeiro, procederem a investigação social dos candidatos submetidos ao Concurso Público de provas e títulos para os Cargos Efetivos de Delegado de Polícia, Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legal, Perito Oficial Odonto-Legal e Perito Oficial Químico Legal Agente de Investigação e Escrivão de Polícia, Papiloscopista, Técnico em Perícia, Necrotomista e Motorista Policial, do Grupo GPC-600 Polícia Civil.


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário

RESENHA Nº 006/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 2º, do artigo 14, da Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e, em face dos pareceres do Comandante Geral da Polícia Militar e do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, assentando com a passagem da praça QPMG/1 e QPMP-0 para o Quadro Funcional do Corpo de Bombeiros Militar, DEFERIU o pedido de INCLUSÃO NO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR, formulado pelo servidor cujo nome aparece abaixo, a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional nº 25, de 06 de novembro de 2007:

PROCESSO	MATR.	NOME	INCLUSÃO NO QUADRO	PARECER	FUNDAMENTO
0007541/08-SEDS	520.893-9	MARCIO DA SILVA RODRIGUES DE LACERDA	PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR	0158/08	Art.14inc.VI, § 2º da Lei 8.443/2007


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 537/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 31 de Outubro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **ROBERTO PEREIRA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 160.048-6, para a **GERÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA** a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de Pedras de Fogo.


GERSON ALVES BARBOSA
Delegado Geral

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Portaria nº 012/2008

João Pessoa, 05 de Novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.805 de 25.01.2006

RESOLVE:

Revogar a portaria de nº 005/2008 de 01/04/2008, a partir desta data.


FERNANDO RODRIGUES DE MELO
Presidente

PUBLIQUE-SE

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1361

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9039-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA IRENE VIEIRA LEITE**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 56.988-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1362

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9796-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ EDIVAL LEMOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 64.455-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1363

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9625-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA CARMELITA PEDROZA SANTOS**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 63.458-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1364

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9526-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZULEIDE GOMES DOS ANJOS**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 66.982-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1365

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7267-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS DORES ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais C-7, matrícula nº 4.003-7, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1366

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5308-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA VITURINO DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 87.161-3, lotada na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1367

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4293-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **KILDIA MENDONÇA FERREIRA DO ABIAHY**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 98.248-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1368

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3572-08,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” o 3º Sargento PM **JOSÉ JORGE LELIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 510.855-1, conforme o disposto nas Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 88, II e o art. 90, I, “c” da Lei nº 3.909/77 e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11;12;14, I c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e acréscimos previstos no art. 57, VII da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1369

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9574-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA BEZERRA SALDANHA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 66.441-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1370

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9882-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NARANUNCIA FERREIRA CALADO DA SILVA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 61.911-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1371

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2322-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EMÍLIA BATISTA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.803-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1372

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6285-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ NAPOLEÃO DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais II-7, matrícula nº 5.765-7, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1373

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9498-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA ALVES HERCULANO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 71.394-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1374

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5319-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NARA DE MARIA VÉRAS VIANA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 71.907-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1375

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10653-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA GARCIA LACERDA FERNANDES, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 84.499-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1376

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10842-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 72.232-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1377

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10008-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO BRASIL JARDIM PIMENTEL, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 91.915-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1378

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9809-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS DORES MACEDO PEREIRA, Regente de Ensino, matrícula nº 74.882-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1379

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9036-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA BESERRA DE LACERDA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 148.092-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1380

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8806-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA LUZ SOUTO VASCONCELOS, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 131.783-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1381

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8882-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DE MATOS, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 60.151-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1382

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10039-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA HELENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 47.291-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1383

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10198-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CLEONEIDE GOMES DA SILVA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 64.450-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1384

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10048-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DALILA AYRES DE SOUSA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 66.410-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1385

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10047-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ ANDRÉ PEDONE, Agente Administrativo, matrícula nº 79.721-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1386

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8811-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ERLUCE DA SILVA PINTO, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 65.582-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1387

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9652-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IONE ARAÚJO DE ASSIS, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 144.923-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1388

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9152-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA MARIA DA SILVA GOMES, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 59.868-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1389

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6989-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOSÉ PAULO DE AMORIM FARIAS, Professor Titular, matrícula nº 220.635-8, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no art. 3º, III, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº47/05 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1390

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

Processo nº 6979-07.

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora HILDETE SANTOS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 135.873-1, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1391**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9698-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CLEOMAR MARIA BEZERRA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 75.132-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1392**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9523-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora AVANI CANDEIA LIMA DA SILVA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 61.252-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1393**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10027-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANGELITA DOMINGUES DE MIRANDA PONTES, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 74.105-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1394**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6952-07,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA INÊS FERREIRA DA NÓBREGA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 126.313-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1395**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10016-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EDITE OLÍMPIA DE OLIVEIRA, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 74.973-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1396**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10181-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO LIVRAMENTO MADRUGA, Administradora, matrícula nº 81.271-4, lotada na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1397**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9387-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora INALDA MARIA DA SILVA TORRES, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 57.254-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1398**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9401-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ZÉLIA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 56.090-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1399**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7028-07,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ISAURA DOS SANTOS FREITAS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.009-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1400**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9596-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RAIMUNDA DE ALMEIDA PIRES, Regente de Ensino, matrícula nº 66.749-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1401**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9778-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA PAULINO DA CUNHA FERNANDES, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 143.192-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1402**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8758-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA MARGARETE RIQUE DE SOUSA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 77.236-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1403**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9304-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VERÔNICA MARIA DE SOUZA SILVA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 75.016-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1404**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9650-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ALIETE DE SOUZA COSTA, Orientador Educacional, matrícula nº 64.965-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1405**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11444-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora KÁTIA DAS NEVES ALMEIDA NEPOMUCENO, Psicóloga, matrícula nº 80.446-1, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1406**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10900-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **EDUARDO OLÍMPIO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 88.726-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1407

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7132-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO CLEMENTE PEREIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 67.469-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1408

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6987-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCIMAR MIRANDA DINIZ**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.610-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1409

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 937-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES SOUSA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 89.759-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1410

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 287-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUIZA ALVES DE MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 93.241-8, lotada na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1411

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8576-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SÔNIA MARIA ALVES PONTES LOPES**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 74.844-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1412

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9059-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVANETE MOREIRA DANTAS PEREIRA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 66.153-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1413

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7057-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.739-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1414

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9380-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DALVA PEREIRA DE LIMA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 131.393-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1415

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7065-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLENE ANTONINO DE SOUSA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 143.208-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1416

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7138-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GERIZ DE OLIVEIRA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 141.015-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1417

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8918-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SÔNIA MARIA BATISTA DE ASSIS SOUSA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 91.941-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1418

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8686-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES VITORINO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 65.580-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1419

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10866-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARINA GONÇALVES DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.763-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1420

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10526-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLEZILDA RAMOS DOS SANTOS**, Cozinheira, matrícula nº 148.361-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1421

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11113-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **KILMA COUTINHO DE SOUZA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 130.868-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1422

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9245-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RAILDA DE FÁTIMA SIMPLICIO DE HOLANDA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 61.639-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1423

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9711-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JANILDE PALITOT BRAGA**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 25.781-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1424

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5110-07,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento PM **ADERBAL MACEDO NORTE FILHO**, matrícula nº 501.206-6, conforme o disposto no art. 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 24 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1425

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1647-08,

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 3º Subtenente PM **ADÊNIO LUIZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 503.391-8, conforme o disposto no art. 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 24 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1426

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11418-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA COSTA BARBOSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.555-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1427

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12508-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA RAMOS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 68.323-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de outubro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1428

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 19-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDNA MARIA DA FONSECA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 85.624-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de outubro de 2008

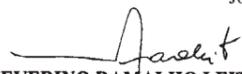
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1429

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10242-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CACILDA MARIA GOMES BARRETO DE BRITO**, Auxiliar de Escrita, matrícula nº 54.366-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86; e nos arts. 191 e 57, VII da LC nº 58/03

João Pessoa, 27 de outubro de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Receita

PORTARIA Nº 170/GSER

João Pessoa, 27 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e considerando a necessidade de disciplinar a arrecadação de tributos estaduais relativa às operações e prestações de serviços com mercadorias em trânsito;

Considerando a importância de criar mecanismos de controle quanto ao pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAR, emitido via sistema informatizado (DAR eletrônico) e DAR manual (modelo 3);

Considerando ser imprescindível o monitoramento do sistema ATF quanto à existência de DAR eletrônico com a situação de crédito tributário a recolher "em aberto" ou "a menor";

Considerando, finalmente, o dever do servidor fiscal tributário de certificar o pagamento do crédito tributário cobrado mediante DAR eletrônico com vencimento imediato, inclusive em local de trabalho servido por empresa prestadora do serviço de arrecadação, evitando-se a imputação de responsabilidade futura pelo falta de recolhimento do crédito tributário,

RESOLVE:

Art. 1º A arrecadação dos tributos e multas realizada pelo servidor fiscal tributário, em exercício na Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, deverá ser feita em espécie ou em cheque, pelo qual será responsável, quando não observadas as seguintes condições:

I - quanto ao emissor do cheque: ser contribuinte ativo, regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba, além de se encontrar adimplente com todas as suas obrigações fiscais;

II - quanto ao cheque:

a) estar corretamente preenchido;

b) nominativo à Secretaria de Estado da Receita;

c) pagável na mesma praça ou em agência participante do mesmo sistema regional de compensação;

d) consignar valor igual ao documento de arrecadação que estiver sendo pago, ou à soma dos mesmos;

III - quanto às informações no verso do cheque:

a) identificação do contribuinte (nome empresarial, inscrição estadual e telefone);

b) número(s) do(s) DAR correspondente(s) ao pagamento;

c) nome, matrícula e assinatura do servidor fiscal tributário responsável pelo recebimento do cheque.

Art. 2º A arrecadação do crédito tributário referente a mercadorias retidas nos postos fiscais poderá ser realizada fora do local da retenção, obedecendo ao seguinte:

I - reemissão pela repartição fiscal, do DAR eletrônico emitido pela repartição de retenção das mercadorias, desde que o recolhimento se dê no dia da emissão do DAR;

II - através de DAR manual, em substituição ao DAR eletrônico emitido pela repartição de retenção das mercadorias, que deverá proceder ao cancelamento do DAR eletrônico fazendo referência ao DAR manual.

§ 1º A liberação da(s) mercadoria(s) retida(s) fica condicionada à confirmação do efetivo recolhimento do crédito tributário, utilizando-se para tanto dos meios disponíveis (sistema de arrecadação da SER, fax, e-mail, etc), certificando-se que este se deu com observância às disposições desta Portaria.

§ 2º Confirmado o recolhimento do crédito tributário, o servidor fiscal tributário, munido de cópia do DAR manual ou, no caso de DAR eletrônico, cópia da consulta ao sistema, procederá à liberação da(s) mercadoria(s) retida(s), fazendo constar o número das notas fiscais, quando for o caso, e apor carimbo com assinatura no(s) respectivo(s) documento(s).

Art. 3º O servidor fiscal tributário que exerce suas funções em comando fiscal ou repartição fiscal desprovida de empresa prestadora de serviço de arrecadação prestará contas mediante os seguintes procedimentos:

I - deverá efetuar o recolhimento dos valores arrecadados até o 2º (segundo) dia útil seguinte ao término do plantão, preferencialmente, nas agências da empresa prestadora de serviço de arrecadação instalada nos postos fiscais ou centrais de operações, ou em qualquer agência de banco credenciado, com a devida autenticação das 1ª, 3ª e 4ª vias dos documentos de arrecadação, destinadas respectivamente ao banco, à tomada de contas e ao controle fixo ao talão de DAR manual, ou das duas vias, no caso de DAR eletrônico;

II - entregar, até o 1º (primeiro) dia útil do plantão seguinte ao da emissão do DAR manual, ao órgão local (coletoria ou recebedoria), as 3ª vias e apresentar as 4ª vias, para emissão da Guia Resumo de Arrecadação - GRA;

III - entregar, até o 1º (primeiro) dia útil, após o término do plantão seguinte ao da emissão do DAR eletrônico, ao órgão local (coletoria ou recebedoria), a via autenticada do documento de arrecadação, juntamente com cópia de consulta ao sistema ATF, referente aos DAR eletrônicos emitidos no respectivo plantão.

§ 1º Caberá ao responsável pelo recebimento da prestação de contas, apresentar relatório ao chefe da repartição Fiscal, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao do recebimento da prestação, com as seguintes informações: número, período de arrecadação e data de emissão referentes às Guias Resumo de Arrecadação - GRA, bem como informações consolidadas dos documentos de arrecadação eletrônicos, atentando para existência de DAR eletrônico com crédito tributário a recolher "em aberto" ou "a menor", apontando eventuais irregularidades encontradas.

§ 2º Caberá ao chefe da repartição fiscal, verificando o não cumprimento do disposto neste artigo, notificar o servidor fiscal tributário para providenciar a regularização do débito no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, além de comunicar de imediato ao gerente regional, que, por sua vez, levará o fato ao conhecimento da Corregedoria Fiscal para as providências cabíveis.

§ 3º O não cumprimento ao disposto no inciso I deste artigo, implicará no pagamento dos encargos, pelo atraso, previstos na Lei 6.379/96, contados do dia da emissão até o dia do efetivo recolhimento por parte do servidor fiscal tributário, em DAR individualizado, quando se tratar de DAR manual, ou no próprio DAR eletrônico, reemitido com aqueles encargos.

§ 4º O pagamento dos encargos devidos em razão do recolhimento do crédito tributário fora do prazo fixado pelo inciso I deste artigo, obedecerá ao seguinte:

I - para cada DAR manual deverá ser emitido um outro correspondente aos encargos, utilizando-se o código de receita 4001 ou 4006, conforme a natureza se ICMS ou multa;

II - para cada DAR eletrônico deverá ser feita a reemissão do DAR original, de forma a contemplar os encargos de responsabilidade do agente arrecadador.

Art. 4º O cheque relativo ao pagamento de crédito tributário objeto de devolução pelo serviço de compensação bancária, juntamente com seu(s) respectivo(s) documento(s) de arrecadação - DAR será encaminhado à Gerência Operacional de Arrecadação - GOA pelo banco credenciado que recebeu a prestação de contas do servidor fiscal tributário, ou que recebeu o depósito da empresa prestadora do serviço de arrecadação nos postos fiscais ou centrais de operação.

Parágrafo único. Na hipótese de devolução de cheque recebido com inobservância dos critérios estabelecidos pelo art. 1º, a responsabilidade recairá sobre o servidor fiscal tributário, que, notificado, deverá adotar as providências no sentido de converter o cheque em numerário, devendo ser depositado integralmente em conta específica determinada pela GOA, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência da notificação, como também, simultaneamente, promover o recolhimento dos encargos de que trata o § 3º do art. 3º, fazendo constar no documento de arrecadação os dados do servidor fiscal tributário e, no campo documento de origem, o número do documento de arrecadação que originou a cobrança dos encargos, sem prejuízo do disposto no art. 5º.

Art. 5º O pagamento de encargos referentes à prestação de contas em atraso não eximirá de responsabilidade funcional o servidor fiscal tributário arrecadador, podendo, apenas, ser considerado como circunstância atenuante nos termos da lei.

Art. 6º O servidor fiscal tributário que exerça suas atividades em local servido por empresa prestadora do serviço de arrecadação deverá gerar relatório de consulta no sistema ATF, referente à situação dos DAR eletrônicos de sua emissão, relativos ao plantão imediatamente anterior, entregando-o ao chefe do plantão ou da repartição.

§ 1º Na hipótese de constar no relatório citado no caput deste artigo, DAR eletrônico com a situação de crédito tributário a recolher "em aberto" ou "a menor", deverão ser adotadas as medidas necessárias à imediata regularização da pendência, observando, no que couber,

o disposto no § 3º do art. 3º.

§ 2º Na eventual hipótese de utilização do DAR manual, devem ser observadas as disposições do art. 3º, exceto quanto ao prazo de recolhimento, que deverá ser o do dia da emissão.

Art. 7º A remoção do servidor fiscal tributário fica condicionada à regularização de pendência relativa a documento de arrecadação, de sua responsabilidade, porventura existente.

Art. 8º Nos postos fiscais servidos por empresa prestadora de serviço de arrecadação, é dever do servidor fiscal tributário reter a via do DAR eletrônico destinada ao fisco estadual para fins de comprovação da efetiva quitação do crédito tributário correspondente.

Art. 9º O não cumprimento do disposto nesta Portaria, implicará responsabilidade funcional do servidor fiscal tributário, sujeitando-o às penalidades disciplinares estatutárias.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 106/GSER, de 30 de junho de 2008. **Publicado no D.O. E. de 31.10.2008**
Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 171/GSER

João Pessoa, 31 de outubro de 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005 e, ainda, acatando o relatório da Comissão Permanente de Inquérito, que concluiu pelo arquivamento do PAD,

RESOLVE arquivar, o Processo Administrativo Disciplinar constante da Portaria nº 146/GSER, de 22 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de julho de 2007.

PORTARIA Nº 172/GSER

João Pessoa, 31 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do art. 45 do Decreto nº 25.826, de 15.04.05 e pelo art. 7º do Decreto nº 26.806, de 23.01.06,

RESOLVE:

Art. 1º O estabelecimento fornecedor de mercadoria destinada ao Programa de Subsídios à Educação e à Moradia, para apropriar-se do crédito do ICMS previsto no inciso IV do art. 7º e no art. 9º do Decreto nº 26.806/06 deverá:

I - obter a assinatura do beneficiário do "Cheque Moradia", à vista de seu documento de identificação oficial, no ato do pagamento das mercadorias;

II - emitir nota fiscal de saída colocando no corpo da nota ou no campo "Informações Complementares" os dizeres: "Mercadoria paga com Cheque Moradia, nos termos do Decreto nº 26.806/06";

III - se contribuinte inscrito no regime de tributação "fonte", emitir, facultativamente, nota fiscal de consumidor; colocando no corpo da nota os dizeres: "Mercadoria paga com Cheque Moradia";

IV - anotar na frente do "Cheque Moradia" o número da autorização que é gerado pelo sistema informatizado de controle dos cheques, da Secretaria de Estado da Receita, obtido através do telefone **08002814502**, devendo, para tanto, informar o número de sua inscrição estadual, o número do cheque e o número, a série e o valor do documento fiscal relativo às mercadorias vendidas;

V - relacionar no verso do "Cheque Moradia", o número, a data e o valor do documento fiscal emitido relativo à compra das mercadorias pelo beneficiário, bem como a razão social e o número de inscrição estadual;

VI - arquivar o "Cheque Moradia" para exibição ao Fisco, quando solicitado, pelo prazo decadencial do imposto;

VII - registrar, mensalmente, no livro Registro de Apuração do ICMS:

a) no quadro "Crédito do Imposto", na linha "007 - Outros Créditos" o valor dos créditos utilizados na apropriação para dedução do imposto a pagar;

b) no campo "Informações Complementares", o valor dos créditos autorizados e utilizados na forma do inciso anterior;

VIII - se contribuinte inscrito no regime de tributação "fonte" ou cadastrado no "Simples Nacional", transferir os créditos, mediante emissão de nota fiscal avulsa, pela repartição fiscal do seu domicílio tributário, devendo os cheques ficar em poder do Fisco;

IX - quando se tratar de transferência, anotar na nota fiscal o número da autorização que é gerado pelo sistema informatizado de controle dos cheques, da Secretaria de Estado da Receita, obtido através do telefone **08002814502**, devendo, para tanto, informar o número de sua inscrição estadual, o número, a série e o valor do documento fiscal;

X - quando se tratar de utilização para pagamento do imposto, anotar no Livro de Apuração do ICMS o número da autorização que é gerado pelo sistema informatizado de controle dos cheques, da Secretaria de Estado da Receita, obtido através do telefone **08002814502**, devendo, para tanto, informar o número de sua inscrição estadual, o período de referência e o valor a ser utilizado;

XI - informar, mensalmente, através da Guia de Informação Mensal - GIM, na Apuração do Imposto, no quadro "Crédito de Programas de Governo" os valores dos créditos do período, correspondentes aos créditos do ICMS decorrentes do "Cheque Moradia", referentes aos campos:

- a) Saldo do período anterior;
b) Créditos autorizados;
c) Transferência de créditos por entradas;
d) Transferência de créditos por saídas;
e) Valor da apropriação.

Art. 2º O crédito do ICMS relativo ao "Cheque Moradia" poderá ser:

I - utilizado para dedução do valor a pagar relativo ao ICMS devido na operação própria do contribuinte e/ou nas operações de sua responsabilidade, devidas por substituição tributária;

II - transferido para qualquer contribuinte estabelecido neste Estado, inclusive, para seus fornecedores, em troca de produtos, exceto na aquisição de energia elétrica e de serviço de comunicação, mediante a emissão de nota fiscal, nos termos definidos no §1º do art. 3º desta Portaria;

III - transferido, para o contribuinte substituto tributário situado em outra unidade federada e inscrito neste Estado, que opere com as mercadorias relacionadas ao Programa, mediante a emissão de nota fiscal, nos termos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 - RICMS/PB.

§1º A transferência de créditos independe de relação comercial ou prestacional entre os contribuintes.

§2º Quando se tratar de contribuinte substituto tributário, o valor recebido em transferência poderá ser utilizado, para subtração do valor a pagar relativo ao ICMS de sua responsabilidade e o devido por substituição tributária pelas operações posteriores, mediante a emissão de nota fiscal nos termos do RICMS/PB.

§3º Quando se tratar de contribuinte inscrito no regime de tributação "fonte" ou cadastrado no "Simples Nacional", a transferência do crédito será efetuada mediante emissão de nota fiscal avulsa, na repartição fiscal do seu domicílio tributário.

§4º A utilização do crédito previsto no inciso I, deste artigo, deverá ser autorizada pela Secretaria de Estado da Receita, na forma do inciso X, do artigo anterior, devendo ser informado o valor do crédito na GIM, no campo "valor da apropriação", previsto no inciso XI do mesmo artigo.

Art. 3º A transferência do crédito do ICMS relativo ao "Cheque Moradia" para outro estabelecimento do mesmo titular ou de outra empresa fica restrita ao valor que exceder o saldo devedor do ICMS apurado no mês anterior.

§1º A transferência prevista no "caput", deste artigo, deverá ser autorizada pela Secretaria de Estado da Receita, na forma do inciso IX do art. 1º, devendo ser informado, na GIM, nos campos previstos nas alíneas "c" e "d" do inciso XI do art. 1º, os valores correspondentes.

§2º O contribuinte deverá ainda:

I - emitir nota fiscal, com CFOP 5601 ou 5602, conforme o caso, em nome do estabelecimento destinatário, preenchendo no quadro "Cálculo do imposto", campo "Valor do ICMS" e no quadro "Dados Adicionais" a seguinte expressão: "Nota Fiscal emitida para fim de transferência de crédito autorizado do ICMS, relativo ao Cheque Moradia";

II - relacionar, no corpo da nota fiscal de transferência, os nºs dos cheques emitidos, relativos às compras das mercadorias pelo beneficiário.

§3º A Nota Fiscal relativa à transferência de crédito do ICMS decorrente do

"Cheque Moradia" deverá ser:

I - lançada pelo emitente no livro Registro de Saídas, com a utilização das colunas "Documento Fiscal", coluna "Imposto debitado" do "ICMS-Valores Fiscais" e "Observações", anotando-se nesta a expressão "Transferência de crédito autorizado do ICMS, relativo ao Cheque Moradia";

II - lançada pelo destinatário diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, na linha "007 - Outros Créditos" do quadro "Crédito do Imposto", com a expressão "Recebimento de Crédito autorizado do ICMS, relativo ao Cheque Moradia" e no campo "Observações", o número e o valor da respectiva Nota Fiscal.

Art. 4º Constituem créditos do ICMS relativos ao "Cheque Moradia", para efeito de compensação com o ICMS devido, o valor constante do documento denominado "Cheque Moradia", para o estabelecimento que fornecer ao beneficiário do Programa, previsto na Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005 c/c o inciso VIII, do art. 7º, do Decreto nº 26.806, de 23/01/2006, cujo pagamento seja feito por meio do subsídio concedido pelo Governo do Estado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria GSER nº 052/06.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 173/GSER

João Pessoa, 4 de novembro de 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE remover, a pedido, **REMILSON HONORATO PEREIRA JUNIOR**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.496-0, da 3ª Gerência Regional, com sede em Campina Grande para a 1ª Gerência Regional, com sede em João Pessoa.

PORTARIA Nº 174/GSER

João Pessoa, 6 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das suas atribuições conferidas pelo art 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005.

RESOLVE,

Art. 1º - Disciplinar o Cadastro de Servidores Fiscais Tributários para atuarem na condição de Facilitador Interno nos eventos de Capacitação da ESAT, conforme estabelecido no art. 31, § 2º, da Lei 8.427, 10.12.2007 e preenchimento de Ficha de Informações Curriculares - FIC, anexo único, desta Portaria.

Art. 2º - Para ministrar os cursos e programas, a ESAT dará preferência aos servidores fiscais tributários que, comprovadamente, disponham de conhecimento técnicos e didáticos, conforme os seguintes critérios:

I - Experiência Profissional comprovada por meio de declaração, em atividades relacionadas ao conteúdo programático do evento de capacitação a ser ministrado;

II - Experiência Docente comprovada em Instituições Oficiais do Estado ou Instituições diversas por meio de certificado ou declaração;

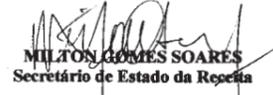
III - Escolaridade comprovada, na ordem de precedência doutorado, mestrado, especialização em qualquer área ou na área relacionada ao evento de capacitação;

IV - Eventos de capacitação na área que deseja atuar como facilitador.

§ 1º - Para escolha do Contratado a ESAT obedecerá aos Princípios da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, observando a estrita relação entre o facilitador escolhido e a temática a ser ministrada.

Art. 3º - A ESAT disponibilizará no endereço eletrônico da SER - www.receita.pb.gov.br - a Ficha de Informações Curriculares - FIC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Anexo Único

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CURRICULARES - FIC

Obs.: Todos os dados deverão ser preenchidos de forma legível e sem abreviações.

01. Nº de Inscrição:

02. Dados Pessoais

Nome Completo:

CPF: Data de Nascimento:

Gênero: RG / Órgão emissor / UF:

PIS / PASEP: Matrícula:

Naturalidade: Nacionalidade:

03. Endereço residencial completo
(Logradouro, nome, número e apartamento)

Bairro: CEP: Cidade / UF:

Fone Res.: Fone Trab.: Fone Cel.:

Fone Fax.: E-mail:

04. Dados Bancários

Banco: Cidade / UF:

Agência: Nº da conta:

05. Formação Acadêmica:

Formação Sim () Não () Especificar:

Especialização Sim () Não () Especificar:

Mestrado Sim () Não () Especificar:

Doutorado Sim () Não () Especificar:

06. Áreas de Interesse - Disciplinas que interessa lecionar ou tipos de trabalho a realizar. Se necessário, anexe folha.

6.1

6.2

6.3

6.4

6.5

07. Experiência Didática – Se necessário, anexe folha.

DISCIPLINA MINISTRADA	INSTITUIÇÃO ONDE FOI MINISTRADA		MÊS/ANO (mm/aaaa)	MÊS/ANO (mm/aaaa)
	UF	DENOMINAÇÃO		
7.1			DE	A
7.2			DE	A
7.3			DE	A
7.4			DE	A
7.5			DE	A

08. Trabalhos Publicados - Se necessário, anexe folha.

8.1	TEMA OU ASSUNTO:				
8.2	TÍTULO:				
8.3	TIPO DO TRABALHO	8.4	VEÍCULO EM QUE FOI PUBLICADO	8.5	PUBLICAÇÃO mm/aaaa
8.6	TEMA OU ASSUNTO:				
8.7	TÍTULO:				
8.8	TIPO DO TRABALHO	8.9	VEÍCULO EM QUE FOI PUBLICADO	8.10	PUBLICAÇÃO mm/aaaa

09. Termo de Responsabilidade

Assumo integral responsabilidade, sob as penas da lei, pelas informações acima prestadas.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 175/GSER

João Pessoa, 6 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto n 25.826, de 15 de Abril de 2005, RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria regulamenta o pagamento de hora-aula, atividade de coordenação de curso e elaboração e correção de questões de processo seletivo, encargos que serão adotados pela Escola de Administração Tributária – ESAT.

Art. 2º - O pagamento é devido pelo desempenho eventual de atividades de:
I – Orientação docente em curso de formação, ou em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, no âmbito da Escola de Administração Tributária – ESAT;

II – Tutoria;

III – Monitoria;

IV – coordenação de eventos de educação; e,

V – Elaboração de questões de provas de processo seletivo realizados pela ESAT, inclusive sua correção.

§ 1º - Compreende-se como orientação docente o exercício eventual de ministrar aulas, contemplando desde a construção do plano de aula até o relatório final das atividades docentes.

§ 2º - O docente passa a ser denominado Facilitador como forma de padronizar a terminologia adotada pela ESAT.

§ 3º - Não poderá ser objeto de orientação docente treinamentos concernentes às rotinas de trabalho, novos procedimentos ou às competências regulamentares inerentes à unidade de administrativa do facilitador.

§ 4º - Considera-se como atividade de tutoria os eventos de capacitação à distância, envolvendo a elaboração do material didático, o controle e acompanhamento dos alunos no ambiente on-line.

§ 5º - Considera-se como Monitoria as atividades de orientação prática de campo e em laboratórios.

§ 6º - Considera-se como coordenação de eventos de capacitação toda a logística de preparação e de realização de curso, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução, avaliação de resultado e elaboração de relatório.

§ 7º - Quando houver mais de 1 (um) facilitador interno cadastrado para o mesmo treinamento, a seleção dar-se-á com base nos critérios relacionados na seguinte ordem de prioridade:

I – Experiência Profissional comprovada por meio de declaração, em atividades relacionadas ao conteúdo programático do evento de capacitação a ser ministrado;

II – Experiência Docente comprovada em Instituições Oficiais do Estado ou Instituições diversas por meio de certificado ou declaração;

III – Escolaridade comprovada, na ordem de precedência doutorado, mestrado, especialização em qualquer área ou na área relacionada ao evento de capacitação;

IV – Eventos de capacitação na área que deseja atuar como facilitador.

§ 8º - O facilitador interno não poderá exceder o limite anual de contratação direta estabelecido pela Lei 8.666/93.

Art. 3º - Considerar-se-á, para efeito de cálculo, a hora-aula de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 4º - O pagamento referente à hora-aula não será incorporado aos subsídios, vencimentos, à remuneração, proventos ou pensões, nem servirá de base de cálculo de qualquer outra vantagem.

Art. 5º - A contratação de facilitadores externos obedecerá à legislação vigente e ocorrerá na ausência de facilitadores internos com a necessária habilitação para a especialidade do treinamento.

Art. 6º - O pagamento da hora-aula aos facilitadores de cursos promovidos pela ESAT, assim como, aos coordenadores de evento, elaboradores e responsáveis pela correção de provas para processo seletivo, obedecem aos seguintes critérios:

I – Facilitador Interno e Externo

Formação Valor (R\$)

Graduado 65,00

Especialista 75,00

Mestrado 85,00

Doutorado 95,00

II – Coordenação de evento de capacitação

R\$ 15,00 (quinze reais)

III – Processo Seletivo – Elaboração e Correção de prova

R\$ 10,00 (dez reais) por questão

V – O pagamento de tutoria e monitoria equivale a 50% do valor da hora-aula do facilitador graduado.

Art. 7º - Quando a contratação envolver facilitadores externos, o preço poderá ser definido pelo critério de mercado, em comum acordo entre as partes, e com a anuência do Secretário de Estado da Receita.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Receita juntamente com o Gerente Executivo da Escola de Administração Tributária – ESAT.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 176/GSER

João Pessoa, 6 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das suas atribuições conferidas pelo art 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, combinada o art. 30, § 1º, da Lei 8.427, de 10 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Definir as diretrizes que nortearão o Levantamento de Necessidades de Treinamento Individual, dos servidores da SER, estabelecendo 30 dias como prazo para recebimento dos formulários preenchidos, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º - As solicitações para cursos, programas e eventos externos que compo- rão o Plano Anual de Capacitação – PAC, em execução no ano de 2009, devem observar o Anexo V, da Lei nº 8.427/07, que trata das Áreas de Interesse da SER, assim como as Diretrizes e Objetivos Organizacionais.

Art. 3º - Todas as solicitações para cursos, programas e eventos externos deve- rão constar em formulário próprio, conforme Anexo Único desta Portaria.

§ 1º - O Formulário preenchido deverá ser enviado a ESAT, para elaboração de diagnóstico dos eventos de capacitação solicitados, e encaminhado à Comissão do Programa de Desenvolvimento dos Recursos Humanos – PDRH, para análise e composição do PAC.

§ 2º - Os Cursos e Programas de Capacitação que compo- rão o PAC serão subme- tidos ao Conselho Gestor da ESAT para priorização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Anexo Único

DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES DE TREINAMENTO INDIVIDUAL

Nome: _____

Matrícula: _____ Unidade de trabalho: _____

Conforme disciplinado no Art 30, § 1º, da Lei 8.427, de 10.12.2007, os programas e cursos do PDRH, que compo- rão o Plano Anual de Capacitação/2009, terão como referencial o **Levantamento das Necessidades de Treinamento Individuais e Organizacionais**, devendo observar o Anexo V, da Lei supracitada, que trata das Áreas de Interesse da SER, e considerando também as Diretrizes e Objetivos Organizacionais.

CURSOS PRETENDIDOS PARA 2009:

Cursos Técnicos	Cursos Comportamentais
Programas de Pós-Graduação	Cursos de Formação Gerencial
Eventos Externos (congressos, seminários, simpósios, fóruns e similares)	

João Pessoa/PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1463ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em **11 de NOVEMBRO de 2008.**

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

01. Processo 0257332005-7

Recurso: VOL /CRF-066/2008

Recorrente: JOSIENE MORAIS DE ALBUQUERQUE

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: Evaristo de Almeida Holanda

Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

02. Processo 0581502007-9

Recurso: VOL/CRF-088/2008

Autuante: JOÃO CORREIA VELOSO NETO

Recorrente: JOÃO CORREIA VELOSO NETO

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra
Autuante: Werther Valder Ferreira Grilo
Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

03. Processo 0506292007-8**Recurso: VOL/CRF-094/2008**

Recorrente: DANIEL ELOI DE MEDEIROS

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

Autuantes: José Ronaldo R. de Carvalho e Rodrigo de Moura

Preparadora: Coletoria Estadual de Itabaiana

Relatora: Consª. Giviva Dantas Macedo

04. Processo 0257332005-7**Recurso: EBD /CRF-109/2007**

Embargante: INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.

Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - CRF

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: Eduardo Sales Costa

Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

05. Processo 0289382005-0**Recurso: EBD/CRF-192/2007**

Embargante: EVERALDO ALVES DINIZ

Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - CRF

Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape

Autuante: Marcus Aurélio Gomes de Albuquerque

Relator: Cons. José Gomes de Lima Neto

06. Processo 0704342007-5**Recurso: HIE//CRF-087/2007**

Autuado: LEONARDO ROCHA CARVALHO

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

Recorrida: LEONARDO ROCHA CARVALHO

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuantes: José Ronaldo Rocha e Luiz Carlos Soares da Silva

Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

07. Processo 0792092007-8**Recurso: VOL/CRF-093/2008**

Recorrente: COMÉRCIO REPRES. E DISTRIBUIÇÃO NEVES LTDA..

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

Autuante: Gláucia Maria Nóbrega de Pontes

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Relatora: Consª. Gilviva Dantas Macedo

08. Processo 0014832007-4**Recurso: HIE/VOL/CRF-258/2008**

1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

1º Recorrido: HENRIQUES ESTRUTURA E FERRAGENS LTDA.

2º Recorrido: HENRIQUES ESTRUTURA E FERRAGENS LTDA.

2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

Autuante: José Wanter de Sousa Carvalho

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de novembro de 2008.


ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 071/2008 1ª GR**PROCESSO: 0623262008-9****29/10/2008**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

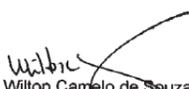
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de Notas Fiscais nº 000001 a 000500, MOD-2, pertencente à firma LUCIA MARIA DE NOVAIS ALMEIDA MACHADO, estabelecida na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 222 - LOJA D - Tambaú - João Pessoa - PB, CNPJ nº 24.215.790/0001-90 e **Inscrição Estadual** nº 16.082.657-8.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais nº 000001 a 000500, MOD-2.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 072/2008 1ª GR**PROCESSO: 0891612008-0****30/10/2008**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas nº 000001, pertencente à firma DHL EXPRESS BRASIL LTDA, estabelecida na Praça Socic, 86 Galpão - D/Parte - Varadouro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 58.890.252/0042-91 e **Inscrição Estadual** nº 16.149.567-2.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas nº 000001.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELLO

PORTARIA Nº 00009/2008/CAB

4 de Agosto de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE CABEDELLO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0721032008-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

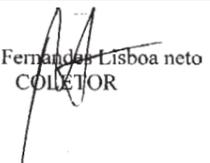
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/08/2008.


1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00009/2008/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.109.595-0	ART GESSO COMERCIO DE GESSO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LOT JOAO PAULO I, Nº s/n - BESSA	CABEDELLO/PB	NORMAL
16.129.433-2	ATACADAO HOME SHOPPING LTDA	ROD BR 230, Nº s/n - LOTE 18	CABEDELLO/PB	NORMAL
16.085.171-8	CONEG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	EST BR 230, Nº s/n - CENTRO	CABEDELLO/PB	NORMAL
16.145.451-8	CONSTRUTORA TRANSAMAZONICA LTDA	R MANOEL ARAUJO DO NASCIMENTO, Nº 166 - CAMALAU	CABEDELLO/PB	NORMAL
16.149.915-5	DEPOSITO E MARMORARIA DANTAS PARAIBA LTDA	R SETE, Nº S/N - JARDIM AMERICA	CABEDELLO/PB	NORMAL
16.149.779-9	DIAS MAIA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R PROJETADA, Nº 405 - RENASCER	CABEDELLO/PB	NORMAL
16.118.450-2	HENRIQUES ESTRUTURA E FERRAGENS LTDA	R HORTENCIA H DE AMORIM BRITO, Nº 00S/N - JARDIM GAMA	CABEDELLO/PB	NORMAL
16.111.345-1	IEMIRTON PEREIRA DE MOURA	ROD BR 230 KM 15, Nº s/n - DISTRITO INDUSTRIAL	CABEDELLO/PB	FONTE
16.149.277-0	JOSILENE DE SENA ALBUQUERQUE-ME	R SANTO SEBASTIAO, Nº 124 - CAMALAU	CABEDELLO/PB	NORMAL
16.147.282-6	JUSSARA CASADO SILVA ME	R ADERBAL PIRAGIBE, Nº 57 - CENTRO	CABEDELLO/PB	FONTE
16.153.223-3	LUCIA BETANHA BANDEIRA	ROD BR 230, Nº 6150 - POCO	CABEDELLO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.114.544-2	MESSIAS PESSOA DA SILVA FILHO	R PEDRO ALEIXO DE MOURA, Nº 00214 - CENTRO	CABEDELLO/PB	NORMAL
16.150.476-0	PANIFICADORA DOCE MAR LTDA - ME	AV OCEANO INDICO, Nº 943 - INTERMARES	CABEDELLO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.365-0	PARATI S A	ROD BR 230, Nº S/N - INTERMARES	CABEDELLO/PB	NORMAL
16.131.512-7	SEVERINA DE CASTRO ANDRADE	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00213 - LOT PARQUE VERDE	CABEDELLO/PB	FONTE
16.135.618-4	VANESSA LUCIANA O FIRMINO	R GOLFO DE TOQUIM, Nº 00019 - INTERMARES	CABEDELLO/PB	NORMAL
16.106.335-7	XIMENES QUINTANS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	AV LITORANEA, Nº 00000 - CENTRO	CABEDELLO/PB	NORMAL


Miguel Fernandes Lisboa Neto
COLLECTOR

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00008/2008/CEA

25 de Agosto de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0783492008-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/08/2008.

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00008/2008/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.154.655-2	VICTOR MARCEL FERREIRA DE ALCANTARA	R ILZA RIBEIRO, Nº S/N - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL

Domingos Sávio da Rocha
Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00007/2008/CEA

22 de Agosto de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0767742008-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/08/2008.

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00007/2008/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.109.491-0	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	FAZ COLORADO, Nº s/n - ZONA RURAL	PITIMBU/PB	OUTROS

Domingos Sávio da Rocha
Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00005/2008/CEA

4 de Junho de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0542012008-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2008

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00005/2008/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.147.419-5	INDUSTRIA DE ALIMENTOS PROTEICOS DO NORDESTE LTDA	LOTES 5 E 7 QUADRA 5, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	CONDE/PB	NORMAL
16.127.541-9	JOSELITO NUMES DE OLIVEIRA	ROD PB 18, Nº s/n - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.131.998-0	JOSE LUIZ DE FRANCA	GLEBA GARAPU, Nº s/n - ZONA RURAL	CONDE/PB	NORMAL
16.096.744-9	JUCELINO MARCELINO RAMOS	SIT SANTA ROSA DO SEVERO, Nº s/n - ZONA RURAL	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.143.721-4	KELMA JEANNE CHACON CHAGAS	R SEN FELINTO MULLER, Nº 179 - CENTRO	CAAPORA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.115.127-2	AGROPECUARIA CUISSURA S/A	FAZ SAO PEDRO, Nº s/n - ZONA RURAL	CAAPORA/PB	NORMAL

16.117.170-2	LUZIANE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	ROD PB 18 KM 05 - 58322000, Nº - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.011.217-6	AGROPECUARIA NATA D AGUA LTDA	ROD BR 101, Nº - ZONA RURAL	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.139.564-3	ANTONIO DA CRUZ ALMEIDA	SIT COQUEIRAL, Nº s/n - ZONA RURAL	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.132.640-4	MANOEL HENRIQUE DE SA CAMPOS	ROD BR 101, Nº S/N - CAXITU	CONDE/PB	NORMAL
16.141.097-9	AUGUSTO NETO DE OLIVEIRA	ROD PB 044, Nº s/n - CENTRO	CAAPORA/PB	NORMAL
16.152.037-5	ELIAS GALDINO DA SILVA-ME	R JOAQUIM FULGENCIO, Nº 94 - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.137.429-8	MARIA DO CARMO ARAUJO DE ANDRADE	FAZ CATOLE, Nº s/n - ZONA RURAL	CAAPORA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.129.973-3	ELIZETE CABRIEL RIBEIRO DA SILVA	R NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO, Nº - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.122.264-1	MARIA JOSE DA SILVA	ROD BR 101 KM 107, Nº s/n - CENTRO	ALHANDRA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.640-0	MARIA JOSE MARTINHO TAVARES	R RIO DE JANEIRO, Nº 00047 - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.150.533-3	MARILUCIA DA SILVA BARBOSA-ME	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº S/N - CENTRO	ALHANDRA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.992-3	MULTIPLA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EST BR 101 KM 101, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.142.158-0	OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE GLP DERIVADOS LTDA	R PROJETADE, Nº S/Nº - CENTRO	CAAPORA/PB	NORMAL
16.147.058-0	ROBSON COELHO VASCONCELOS-EPP	R ILZA RIBEIRO, Nº SN - JACUMA	CONDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.106.052-8	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA COMERCIAL DE MAT CONSTRUCAO	R DO CAMPO, Nº s/n - CENTRO	PITIMBU/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.655-2	VICTOR MARCEL FERREIRA DE ALCANTARA	R ILZA RIBEIRO, Nº S/N - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.149.357-2	JOSENIAS LUCAS DA SILVA - ME	VILA CUISSURA, Nº S/N - CENTRO	CAAPORA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.044.792-5	AGROSERV PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	SIT RIACHO DO CABOCLO, Nº s/n - ZONA RURAL	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.137.708-4	ISABEL JORGE DE ALCANTARA	R ENEDINA GOMES RIBEIRO, Nº - CENTRO	CONDE/PB	FORTE
16.032.030-5	ERINALDO MARTINS DOS SANTOS	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 757 - CENTRO	ALHANDRA/PB	FORTE
16.119.689-6	BEZERRA & PEREIRA LTDA	ROD PB 18, Nº - CENTRO	CONDE/PB	NORMAL
16.154.777-0	HERIBERTO DOS SANTOS SILVA	ROD PB 018, Nº SN - ZONA RURAL	CONDE/PB	SIMPLES NACIONAL

Domingos Sávio da Rocha
Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00006/2008/CEA

22 de Agosto de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0779032008-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/08/2008.

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00006/2008/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.148.330-5	JOSE CARLOS FERREIRA ELETRO-ELETRONICOS	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 34 - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.145.318-0	ARAUJO & FEITOSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	GJA BOM JESUS DE NAZARE, Nº SN - ZONA RURAL	CONDE/PB	NORMAL

Domingos Sávio da Rocha
Coletor